



PORTARIA CAU/SP Nº 077, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Atualiza os valores de diárias e fixa os limites para reembolsos e indenizações e institui o auxílio deslocamento no âmbito do CAU/SP para os deslocamentos a serviço de conselheiros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos Arts. 22, “o” e 44, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade de atualização dos valores previstos na Deliberação Plenária nº 37, de 19 de março de 2015, do CAU/SP, que aprovou a atualização monetária dos valores pagos a título de diárias e deslocamentos aos Conselheiros, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo;

Considerando o item 2, da mencionada Deliberação Plenária, que aprovou a equiparação automática dos reajustes relativos aos valores pagos a título de diárias e deslocamentos aos Conselheiros do CAU/SP aos futuros reajustamentos aprovados pelo CAU/BR, quanto a matéria;

Considerando a Resolução nº 113, de 13 de janeiro de 2016, do CAU/BR, que alterou a Resolução CAU/BR nº 47, atualizou os valores de diárias, de auxílio deslocamento e dos limites para reembolsos e indenizações no âmbito do CAU/BR e os valores limites a serem observados pelos CAU/UF, para os deslocamentos a serviço de conselheiros e convidados, autorizando os presidentes do CAU/BR e dos CAU/UF a regulamentarem os deslocamentos a serviço de empregados e prestadores de serviços, e dá outras providência;

Considerando a necessidade de adequação da normatização existente do CAU/SP quanto a matéria, aos parâmetros estabelecidos pelo CAU/BR e a determinação daquele órgão quanto a observância estrita dos termos de sua Resolução nº 113, de 13 de janeiro de 2016, principalmente no que diz respeito a instituição do auxílio deslocamento;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores de diárias e fixar os limites para reembolsos e indenizações no âmbito do CAU/SP para os deslocamentos a serviço de conselheiros, nos parâmetros utilizados pelo CAU/BR expressos através da Resolução nº 113, de 13 de janeiro de 2016, reajustando-os em 10,9674% (dez inteiros e nove mil, seiscentos e setenta e quatro milésimos por cento), correspondentes à variação do INPC do período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, conforme segue:

I – valor limite para indenização por quilômetro rodado em veículo próprio ou alugado: R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos)

II – valor limite das diárias para deslocamentos no território nacional: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

Art. 2º Instituir o auxílio deslocamento no âmbito do CAU/SP destinado a cobrir despesas de locomoção urbana dos conselheiros quando em deslocamento a serviço do Conselho, desde que fora do Estado de jurisdição do CAU/SP, nos mesmos termos estabelecidos no artigo 9º e seguintes, da Resolução nº 47, de 9 de maio de 2013, do CAU/BR e suas alterações, o qual será devido uma única vez para cada deslocamento a serviço, ainda que sejam diversos os destinos, conforme segue:



I – valor limite do auxílio deslocamento: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Parágrafo único. A limitação imposta no *caput* do presente artigo se justifica em razão da particularidade dos deslocamentos realizados pelos conselheiros do CAU/BR, que tendo em vista as suas funções conferidas pela Lei 12.378/2010, via de regra se deslocam a destinos fora de sua jurisdição, enquanto que no âmbito do CAU/SP, os deslocamentos nesse sentido se dão de forma excepcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 19 de janeiro de 2016

Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza
Presidente do CAU/SP